

**4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 039/2021****QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº 039/2021, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MALHADA E A EMPRESA BARBOSA &
COSTA LTDA-ME.**

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, a **BARBOSA & COSTA LTDA-ME CNPJ sob o nº 08.032.857/0001-03**, com sede na Avenida Duque de Caxias, Nº530 , Centro , CEP: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa -BA, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação a contratação de empresa para Fornecimento de serviços de provedor de internet, via rádio, banda larga, para atender as necessidades do Município de Malhada - Bahia:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 039/2021 e do Primeiro, Segundo e Terceiro Termo Aditivo oriundo do Pregão Presencial nº 003/2021, para o **Fornecimento de serviços de provedor de internet, via rádio, banda larga, para atender as necessidades do Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 28/02/2025 a 28/02/2026.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.006 - GESTAO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO GERAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	2.026 - GESTAO DAS OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 2.027 - GESTAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO	2.032 - GESTAO DAS ACOES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
---------	----------------------------------



AÇÃO	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DA SAÚDE FAMÍLIA - PSF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.041- GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	2.046 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.056 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2021, 2022, 2023 e 2024.

V -CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 28 de fevereiro de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS

Contratante

BARBOSA & COSTA LTDA-ME
CNPJ sob o nº 08.032.857/0001-03
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CPF N.º

CPF N.